

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 20239004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, portador do CPF nº 035.505.853-73 e do outro lado J R COELHO TAVARES, CNPJ 11.649.195/0001-11, com sede na Rua Padre Leitão, nº 574, São Mateus, Canindé-CE, CEP 62700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES, residente na RUA PEDRO PEREIRA, Nº2258, SÃO MATEUS, Canindé-CE, portador do(a) CPF 034.267.583-42, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTECE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120299	PAPEL SULFITE A4 500 FOLHAS PAPEL, sulfite, formato -A, na cor branca, dimensões 297 x 210 mm. gramatura 75g/m2. Embalagem: em retila impermeável, contra umidade, cm 01(uma) resma (quinhentas folhas) contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
120300	PAPEL A4 FOTOGRÁFICO 50 FOLHAS PAPEL, fotográfico (glossy), cor branca, gramatura 180 g/m2, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem: Pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
120301	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG Fécula de mandioca Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, prazo de validade. Pct com 1 kg. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias.	UNIDADE	30,00	14,200	426,00
120302	CAFE 250G Especificação: café a vácuo 250g, moído e torrado.	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
120303	AÇUCAR REFINADO DE 1KG AÇUCAR cristalizado embalagem de 1KG, contendo no mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não dever a ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data da fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
120304	LEITE DE 1KG LEITE EM PÓ Sachê 1kg: LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 1kg. A embalagem	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e deverão conter na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação (ni lote e data de validade. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a daí a de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.

120305	COPOS DESCARTÁVEIS DE 150ML FACOTE C/ 100 UNIDADES Copo descartável 150ml, embalagem com 100 copos, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	UNIDADE	175,00	7.100	1.242,50
120306	DETERGENTE NEUTRO 500ML detergente líquido neutro 500ml, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	UNIDADE	24,00	4.200	100,80
120307	LÃ DE AÇO 60G ESPONJA DE LÃ DE AÇO: embalagem de 60g com 8 unidades cada)	UNIDADE	10,00	3.200	32,00
120308	ÁGUA SANITÁRIA 1L ÁGUA SANITÁRIA 1litro, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo UMA UNIDADE. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lot., e, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem	UNIDADE	36,00	7.500	270,00
120309	DESINFETANTE 5L Desinfetante líquido 5 litro desinfetante, líquido, fragrância DIVERSA, com ação bactericida e germicida.	UNIDADE	3,00	46.500	139,50
120310	PAPEL TOALHA BOBINA (20CM X 20CM) PAPEL, toalha, em bobina, com dimensões mínimas de 20cm (largura) x 200m (comprimento), com variação de até ± 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem com 06 (um), com peso mínimo de 3.600 gramas, podendo variar ±2% do peso.	UNIDADE	18,00	42.500	765,00
120311	BOBINA PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE (28CM X 300M) Filme de PVC esticável com trilho de corte, 280mm de largura X 300 metros de comprimento, 09 micras de espessura, resistente, transparente.	UNIDADE	10,00	55.600	556,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

120312	GUARDANAPO (20CM X 20CM) COM 50 Guardanapo de papel folha dupla, com aproximadamente 20cm x 20cm Especificação: Papel absorvente Folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas, cor branca Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	30,00	5,800	174,00
120313	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G ACHOCOLATADO, em pó, à base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. O chocolate deve ser obtido de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O rótulo deve trazer a denominação genérica de "Chocolate" seguida da classificação constante desta Norma. Chocolates em pó parcialmente desengordurados e obrigatório a declaração do teor de lipídios do produto. Embalagem com 800gr.	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
120314	CREME DE LEITE 200G Creme de leite, origem animal, embalado em lata ou tetrapak, mínimo de 200gr, lisa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem.	UNIDADE	24,00	4,100	98,40
120315	CHÁ DE ERVA DOCE 20G Chá sabor Erva Doce, separados e em sachês individuais. Os sachês devem ser fixados em cordinhas para manuseio. Cada caixa deverá conter sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	UNIDADE	30,00	7,200	216,00
120316	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO 100 LITROS, SACO plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada,	PACOTE	2,00	92,000	184,00
120317	Embalagem: pacote com 100 unidades. SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO 30 LITROS, SACO plástico para lixo, Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTE	4,00	58,000	232,00
120318	SABÃO EM PÓ 500G... SABÃO, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador ótico. Embalagem: caixa com 500 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade.	PACOTE	15,00	7,900	118,50
120319	LIMPADOR MULTILUSO 500ML... Limpador, instantâneo, multiuso, composto intenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade.	UNIDADE	24,00	8,500	204,00
120320	ALCOOL LIQUIDO DE 1L Alcool etílico 70° INPM Limpeza profissional à base de álcool, indicado para superfícies laváveis em geral, especialmente indicado para vitrines e espelhos.	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
120321	BLOCO ADESIVO POST-IT POST-IT, 100 FOLHAS.	UNIDADE	30,00	23,500	705,00
120322	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W (22CM X 22CM) Luminária Led Plafon Painel De Embutir 18w Quadrado Grande 22x22cm Branco Frio.	UNIDADE	30,00	63,000	1.890,00
VALOR GLOBAL R\$					11.369,70



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.369,70 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.369,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 06 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09

CONTRATANTE

JOSE ROBERTO

COELHO

TAVARES:034267583

42

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO COELHO
TAVARES:03426758342
Dados: 2023.02.06 14:43:51
-03'00'

J R COELHO TAVARES

CNPJ 11.649.195/0001-11

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
51065029349.

2.
477.640.283-53





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239004

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023.02.03.001D

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: J R COELHO TAVARES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTECE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.369,70 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.369,70

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2023

